



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ. 45.128.816/0001-33



LEI Nº 2.144, DE 20 DE MARÇO DE 2009.

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio e Conceder Subvenção Social ao Lar dos Pobres Joana D’Arc para atendimento descentralizado de programas assistenciais com recursos da União”

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO**, Prefeita Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme autógrafo de Lei n. 023 de 17 de março de 2009, oriundo do projeto de Lei n. 023 de 13 de março de 2009.

Art. 1º – Fica, o Poder Executivo de Tabapuã, autorizado a celebrar convênio com o **Lar dos Pobres Joana D’Arc**, CNPJ. nº 45.128.378/0001-03, com sede à Avenida Barão do Rio Branco nº 1115 – Tabapuã-SP, objetivando o repasse de subvenção social para atender a execução descentralizada do Programa Proteção Social Especial de alta Complexidade ao Idoso durante o exercício de 2009.

Parágrafo único – Os recursos financeiros serão transferidos pela União no presente exercício, através do Ministério do Desenvolvimento Social e de Combate a Fome, no valor total de R\$ 26.553,00 (vinte e seis mil, quinhentos e cinquenta e três reais).

Art. 2º – Fica autorizada a concessão de Subvenção Social à referida entidade no valor de R\$ 720,84 (setecentos e vinte reais e oitenta e quatro centavos), correspondente à contrapartida municipal, a ser atendida com os recursos financeiros oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 3º – A Entidade deverá apresentar a prestação de contas integral do total dos recursos recebidos, até 31 de janeiro de 2010, nos moldes e prazos estabelecidos pela legislação em vigor.

Art. 4º- Os recursos orçamentários serão atendidos através dos recursos consignados no orçamento do presente exercício, sob a seguinte classificação: 02. 16 Fundo Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ. 45.128.816/0001-33



Governo Municipal 2009-2012

TABAPUÃ

Evolução e Igualdade

Lei nº. 2.144/09

de Assistência Social – 08.244.0029.2042 Assistência Financeira a Entidades Sociais– 3.3.50.43
Subvenções Sociais – Fichas de Despesa nº 419 e 421.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 20 de março de 2009.


MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.


GIANNI MARINI PRANDINI
Diretora Administrativa